



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1757

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### **Câmara Municipal de Capela do Alto**

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1757

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

## L E I Nº 2.479/2026

de 08 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.344.900,00, distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.344.900,00                |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 02 07 01<br>694   | DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA<br>18.541.0012.2036.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Meio Ambiente<br>Setor de Limpeza Pública<br>4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE<br>01 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>100 101 FRep.Est. FECOP 031/25 Caminhão Coletor | 644.900,00<br>F.R.: 0 02 81 |
| 02 08 01<br>693   | SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA<br>10.301.0013.2045.0000 Atenção Primária<br>Atenção Primária – Fundo a Fundo Estadual<br>3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS<br>300 001 Transf. Conv. Estadual Saúde                                      | 700.000,00<br>F.R.: 0 02 81 |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| I – Excesso               | 644.900,00 |
| II – Superávit Financeiro | 700.000,00 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de maio de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1757

Página 3 de 5

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

### DECRETO Nº 4.003/2026

de 07 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.455, de 02 de dezembro de 2025 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.500,00, distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |                                                       |                                                | 35.500,00    |
|---------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 02 03 01            | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE            |                                                |              |
| 53                  | 04.122.0007.2006.0000 Administração                   |                                                | 500,00       |
|                     | Manutenção do Departamento de Administração           |                                                | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.36.00                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |              |
|                     | 01                                                    | TESOURO                                        |              |
|                     | 110 000                                               | GERAL                                          |              |
| 02 11 02            | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |                                                |              |
| 550                 | 08.244.0023.2100.0000 Bloco de Proteção Social Básica |                                                | 35.000,00    |
|                     | Manutenção do Departamento da Assistência Social      |                                                | F.R.: 001 00 |
|                     | 3.3.90.39.00                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |
|                     | 01                                                    | TESOURO                                        |              |
|                     | 510 000                                               | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                       |              |

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de:

#### I – Anulação:

|          |                                                                             |                                                |                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| 02 03 03 | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO                                          |                                                |                     |
| 73       | 04.122.0007.2010.0000 Administração                                         |                                                | -500,00             |
|          | Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio                                     |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.39.00                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|          | 01                                                                          | TESOURO                                        |                     |
|          | 110 000                                                                     | GERAL                                          |                     |
| 02 11 01 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                 |                                                |                     |
| 530      | 08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade |                                                | -25.000,00          |
|          | Casa Transitória                                                            |                                                | F.R. Grupo: 0 01 00 |
|          | 3.3.90.39.00                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                     |
|          | 01                                                                          | TESOURO                                        |                     |
|          | 500 100                                                                     | FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL           |                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1757

Página 4 de 5



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

|                       |                                                                                                                                                                          |                                                |                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------|
| 02 11 01<br>531       | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE<br>08.243.0024.2104.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade<br>Casa Transitória                           |                                                | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
|                       | 4.4.90.52.00                                                                                                                                                             | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             |                                  |
|                       | 01                                                                                                                                                                       | TESOURO                                        |                                  |
|                       | 500 100                                                                                                                                                                  | FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE GERAL           |                                  |
| 02 11 03<br>580       | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO<br>08.241.0024.2107.0000 Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade<br>Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos |                                                | -5.000,00<br>F.R. Grupo: 0 01 00 |
|                       | 3.3.90.39.00                                                                                                                                                             | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                  |
|                       | 01                                                                                                                                                                       | TESOURO                                        |                                  |
|                       | 500 200                                                                                                                                                                  | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO GERAL                 |                                  |
| <b>Anulação ( - )</b> |                                                                                                                                                                          |                                                | <b>-35.500,00</b>                |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de maio de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,  
por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1757

Página 5 de 5



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

### **DECRETO Nº 4.004/2026**

de 08 de maio de 2026.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.478, de 07 de maio de 2026;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 36.840,00, distribuídos as seguintes dotações:

|          |                                                              |               |
|----------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 08 02 | SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
| 696      | 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade        | 36.840,00     |
|          | Manutenção do Departamento MAC                               | F.R.: 0 01 00 |
|          | 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA |               |
|          | 01 TESOURO                                                   |               |
|          | 310 000 SAÚDE-GERAL                                          |               |

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### **Anulação**

|          |                                                              |               |
|----------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 08 02 | SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |
| 301      | 10.302.0014.2048.0000 Saúde Média e Alta Complexidade        | -16.840,00    |
|          | Manutenção do Departamento MAC                               | F.R.: 0 01 00 |
|          | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                             |               |
|          | 01 TESOURO                                                   |               |
|          | 310 000 SAÚDE-GERAL                                          |               |
| 02 08 03 | SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                            |               |
| 346      | 10.303.0015.2053.0000 assistência Farmacêutica               | -20.000,00    |
|          | Manutenção da Farmácia Central e Almoxarifado                | F.R.: 0 01 00 |
|          | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE               |               |
|          | 01 TESOURO                                                   |               |
|          | 310 000 SAÚDE-GERAL                                          |               |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de abril de 2026.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO